

**ADENDA AO PROTOCOLO 49/2017/GAP (outorgado em 13/07/2017)**

PROTOCOLO N.º 78/2017/GAP

Página 1 de 3

**ARTICULAÇÃO**

Considerando que,

No dia 13 de julho de 2017 foi outorgado entre o Município da Batalha, CAIS – Associação de Solidariedade Social e a APAF – Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol, um protocolo tendo em vista a atribuição de uma comparticipação, no valor de 6.360,00€ (seis mil, trezentos e sessenta euros), para apoio nas despesas inerentes à realização da "Final do Torneio Nacional de Futebol de Rua", que decorreu na Vila da Batalha, de 19 a 23 de julho de 2017, tendo por base a Deliberação n.º 2017/0331/D.E.C.D., datada de 3 de julho de 2017;

Para o desenvolvimento da atividade supracitada a CAIS – Associação de Solidariedade Social, teve um acréscimo de custos no valor de € 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta euros), referente à promoção do evento que contribuiu para a divulgação do Município da Batalha;

Ao abrigo do estatuído na cláusula sexta do protocolo outorgado em 13/07/2017 e tendo por base a deliberação n.º 2017/0350/D.E.C.D., tomada na reunião de 17 de julho de 2017, foi deliberado atribuir à CAIS – Associação de Solidariedade Social a verba de 2.650,00€, a título de comparticipação nos custos anteriormente referidos;

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE**

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e Deliberação n.º 2017/0350/D.E.C.D., tomada na reunião de 17 de julho de 2017, adiante designado como **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:**

**CAIS – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL** contribuinte fiscal n.º 503 404 756, com sede na Rua do Vale Formoso de Cima 49 ao 55, 1950-265 Lisboa, devidamente representado por

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

**ADENDA AO PROTOCOLO 49/2017/GAP (outorgado em 13/07/2017)**

PROTOCOLO N.º 78/2017/GAP

Página 2 de 3

**Matilde Rosa Danta Nisa Cardoso**, na qualidade de Presidente, adiante designado como Segundo Outorgante.

**E**

**TERCEIRO OUTORGANTE:**

**APAF - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL** contribuinte fiscal n.º 500 897 700, com sede na Avenida Almirante Reis, 40-A, 1.º eq, 1169-064 Lisboa, devidamente representado por **Luciano Pedrosa Gonçalves**, na qualidade de Presidente, adiante designado como Terceiro Outorgante.

É celebrada a presente adenda ao protocolo 49/2017/GAP outorgado em 13/07/2017, a qual tem por base a Deliberação n.º 2017/0350/D.E.C.D., tomada na reunião de 17 de julho de 2017, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

**Objeto da Adenda**

A presente Adenda tem por objeto a alteração das cláusulas primeira e sétima, as quais passarão a ter a seguinte redação:

**<< Cláusula 1.ª**

**Objeto**

*Constitui objeto do presente protocolo a atribuição pelo Município ao Segundo Outorgante de uma verba no valor total de € 9.010,00 (nove mil e dez euros), a título de participação nas despesas referentes ao equipamento (tendas), bem como na promoção do evento para a realização da "Final do Torneio Nacional de Futebol de Rua", a decorrer de 19 a 23 de julho de 2017, na Vila da Batalha.*

**Cláusula 7ª**

**Cabimento**

*A assunção da despesa constante da cláusula primeira - Objeto tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 do Orçamento e na rubrica 1111 2017/37*

ADENDA AO PROTOCOLO 49/2017/GAP (outorgado em 13/07/2017)

PROTOCOLO N.º 78/2017/GAP

Página 3 de 3

*ação 2 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e dezassete, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. n.º 428 de 17/07/2017 com o número sequencial 14.165 datado de 13/07/2017 e pela R.E. n.º 481 de 02/08/2017 com o número sequencial 114.339 datado de 04/08/2017. >>*

**Cláusula 2ª**

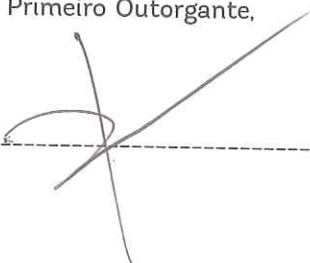
**Cumprimento da Adenda**

Os outorgantes obedecerão às condições estabelecidas no protocolo outorgado em 13 de julho de 2017, cujos efeitos se dão aqui reproduzidos.

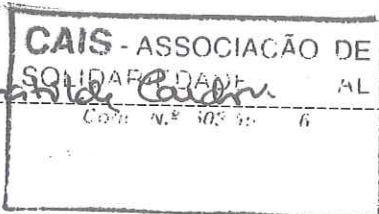
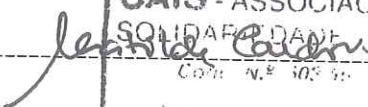
A presente Adenda é feita em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um exemplar entregue ao segundo e terceiro outorgantes e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Edifício dos Paços do Município de Batalha, aos 01 dias do mês de setembro de 2017

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,



O Terceiro Outorgante,

*Luciana Pedreira Gonçalves*